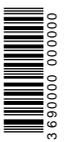




# BOLETIM OFICIAL



|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÍNDICE</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>PARTE B</b> | <p style="text-align: center;"><b>ASSEMBLEIA NACIONAL</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Gabinete do Presidente:</i></p> <p><b>Resolução n° 131/IX/2021:</b><br/>Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Miguel Pedro Sousa Monteiro..... 764</p> <p><b>Resolução n° 132/IX/2021:</b><br/>Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado João de Brito Lopes de Pina..... 764</p> <p><b>Despacho substituição n° 128/IX/2021:</b><br/>Substituindo o Deputado Miguel Pedro Sousa Monteiro por Milton Nascimento de Sena Paiva..... 764</p> <p><b>Despacho substituição n° 129/IX/2021:</b><br/>Substituindo o Deputado João de Brito Lopes de Pina por Paulo Barbosa Amado Alves de Barros. .... 764</p> <p><b>Despacho de Substituição n° 130/IX/2021:</b><br/>Deferindo o requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária de mandato dos Deputados que se indicam..... 764</p> <p><b>Despacho de anulação n° 1/IX/2021:</b><br/>Anulando o despacho de substituição n° 1/IX/2016, de 26 de abril de 2016. .... 764</p>                                                                                                                          |
| <b>PARTE C</b> | <p style="text-align: center;"><b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Direção Nacional da Polícia Judiciária:</i></p> <p><b>Extrato do despacho n° 76/2021:</b><br/>Reconduzindo Jacinto Fernandes do Canto, Inspetor Chefe nível III, da Polícia Judiciária, para em comissão de serviço, exercer o cargo de Coordenador do Gabinete de Recuperação de Ativos. .... 765</p> <p style="text-align: center;"><b>MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Instituto do Património Cultural:</i></p> <p><b>Extrato do despacho conjunto n° 511/2021:</b><br/>Dando por finda a requisição das funções de José Jorge Viriato Mendes Landim, Professor do Ensino Secundário nível III, em exercício de funções no Liceu Domingos Ramos..... 765</p> <p style="text-align: center;"><b>MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p><b>Despacho n° 14/2021:</b><br/>Criada o Comité Nacional de Gestão de Manifestações Adversas Pós Imunização (MAPI), o Comité Subnacional MAPI, e a Equipa Técnica Nacional de Investigação. .... 765</p> |

# PARTE C

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

### Direção Nacional da Polícia Judiciária

**Extrato do despacho nº 76/2021** — De S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Justiça e Trabalho:

De 24 de fevereiro de 2021:

Por despacho n.º 76/2021, de 24 de fevereiro de 2021, da Sua Excelência Sra. Ministra de Justiça e Trabalho, é reconduzido o Sr. Jacinto Fernandes do Canto, Inspetor Chefe, Nível III, da Polícia Judiciária, para em Comissão de Serviço, exercer o cargo de Coordenador do Gabinete de Recuperação de Ativos, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 56.º n.º 1, do Decreto-Legislativo n.º 1/2008, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 4/2020, de 2 de julho e artigo 32.º n.º 2, do Decreto-Legislativo n.º 2/2008, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2017 de 15 de maio.

Os encargos resultantes desta nomeação, têm enquadramento e disponibilidade orçamental, nas rubricas 02.01.01.02 – Pessoal do quadro e 02.01.01.02.02 – Subsídios Permanentes, no centro de custo 40.10.15.11.02 – Funcionamento da Polícia Judiciária.

(Visado pelo Tribunal de Contas a 19 de março de 2021)

Direção Nacional da Polícia Judiciária, na Praia, aos 23 de março de 2021. — O Diretor de Departamento de Recursos Humanos Financeiro e Patrimonial, *Alfredo Isidoro Araújo de Pina*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

### Instituto do Património Cultural

**Extrato do despacho conjunto nº 511/2021** — De S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas e Ministro da Educação.

De 15 de fevereiro de 2021:

Ao abrigo do disposto no ponto 4, do artigo 8º do Decreto-lei nº 54/2009, de 7 de dezembro, o Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas e o Ministro da Educação determinam o seguinte:

José Jorge Viriato Mendes Landim, Professor do ensino secundário, nível III, quadro do pessoal da Escola Secundária de São Miguel, em exercício de funções no Liceu Domingos Ramos, é dado por fim a requisição das funções de Técnico Superior de Primeira, referência 14, escalão C, no Instituto do Património Cultural, com efeito a partir de 1 de abril de 2021.

Praia, aos 15 de fevereiro de 2021. — O Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, *Abraão Aníbal Fernandes Barbosa Vicente* e o Ministro da Educação, *Amadeu Cruz*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

### Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Despacho nº 14/2021**

de 17 de março

No âmbito da introdução de vacinas contra a COVID-19 em Cabo Verde, que envolve vacinas de diferentes fabricantes e com múltiplas apresentações, podendo ser administradas simultaneamente no país, deve ser e será rigorosamente assegurado o funcionamento do sistema de vigilância e gestão das Manifestações Adversas Pós Imunização (MAPI), com capacidade de detectar, tratar e notificar imediatamente, investigar em tempo útil, analisar, classificar e gerir os riscos consequentes das MAPI, salvaguardando sempre a saúde da população alvo a ser vacinada e a confiança depositada, até então pela população geral, no programa de vacinação e no Sistema Nacional de Saúde.

A monitorização da vacinação contra a COVID-19 será uma responsabilidade compartilhada e bem articulada entre as partes

interessadas, pautando pela implementação das orientações técnicas da Organização Mundial da Saúde e parceiros para a vacinação contra a COVID-19, pelo que será assegurada através de uma estrutura de colaboração interinstitucional criada conforme a Resolução nº18/2021 de 18 de fevereiro.

Assim, a vigilância das vacinas no âmbito da pandemia da covid-19 compreende o funcionamento articulado em três níveis de coordenação:

1. Nacional- Comité Nacional de Gestão das MAPI
2. Subnacional - Comité Subnacional MAPI
3. Operacional/investigativo – Equipa Técnica Nacional de Investigação

Assim, conforme determina o Plano Nacional de Vacinação contra a COVID 19, aprovado pela Resolução nº18/2021 de 18 de fevereiro, o Ministro da Saúde e da Segurança Social determina o seguinte;

Artigo 1º

#### Criação

É criada o Comité Nacional de Gestão de Manifestações Adversas Pós Imunização (MAPI), o Comité Subnacional MAPI, e a Equipa Técnica Nacional de Investigação.

Artigo 2º

#### Natureza do Comité Nacional de Gestão das Manifestações Adversas Pós Imunização

O Comité Nacional de Gestão de Manifestações Adversas Pós Imunização (MAPI), é um órgão deliberativo, presidido pela Entidade Reguladora e Independente da Saúde (ERIS), que integra os representantes das instituições públicas e das Nações Unidas, em Cabo Verde.

Artigo 3º

#### Objectivo

Este Comité tem por objectivo:

- a) garantir a vigilância, deteção, notificação, investigação, análise e seguimento das MAPI,
- b) definir e orientar acções apropriadas após as notificações das MAPI.

Artigo 4º

#### Competências

Compete ao Comité Nacional de Gestão das MAPI no âmbito da avaliação das MAPI associadas às vacinas contra a COVID-19 designadamente:

- a) Avaliar as potenciais causas de MAPI notificadas durante o processo de vacinação nacional contra a Covid-19;
- b) Rever todas as MAPI graves ou de interesse especial associadas às vacinas contra a COVID-19;
- c) Organizar investigações para estabelecer a causalidade e se necessário disponibilizar orientações adicionais para a investigação de MAPI graves ou de interesse especial;
- d) Monitorizar os dados sobre as MAPI associadas às vacinas contra a COVID-19 para a identificação de potenciais sinais de segurança;
- e) Emitir pareceres técnico-científicos sobre as MAPI associadas às vacinas contra a COVID-19, mediante solicitação;
- f) Apoiar o PAV na formação das equipas de vacinação e outros técnicos de saúde na vigilância e abordagem clínica dos casos com MAPI;
- g) Apoiar as Delegacias de saúde na organização dos kits de emergência em caso de uma MAPI grave;
- h) Instituir uma Equipa Técnica Nacional e capacitá-la para análise das notificações de MAPI, investigação e seguimento.

Artigo 5º

#### Composição

O Comité Nacional de Gestão das MAPI tem a seguinte composição;

- a) Entidade Reguladora e Independente da Saúde (ERIS) que, preside
- b) Gabinete para Assuntos Farmacêuticos (GAF);
- c) Programa Alargado de Vacinação (PAV);
- d) Representante da OMS;
- e) Representante do UNFPA, UNICEF e PNUD;



Artigo 6º

**Responsabilidades dos membros**

Os membros deverão participar, activamente, em todas as actividades do Comité, tendo em vista uma boa coordenação, implementação e avaliação das intervenções.

Artigo 7º

**Funcionamento**

O Comité reunir-se-á mensalmente ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente.

Artigo 8º

**Secretariado**

1. O secretariado do Comité é assegurado pela ERIS, através da Comissão Nacional de Farmacovigilância (CNFV).

2. No final de cada reunião, o Secretariado elaborará o respectivo memorando, que deverá ser assinado por todos os membros do Comité.

Artigo 9º

**Quórum**

Devem estar presentes nas reuniões pelo menos 50% dos membros do Comité Nacional de Gestão das MAPI.

Artigo 10º

**Substituição**

Nas suas faltas e impedimentos o presidente é substituído pelo membro indicado por ele.

Artigo 11º

**Comité Subnacional MAPI**

A nível subnacional (concelho) são constituídas equipas de coordenação da vacinação, que integrarão um ponto focal para a vigilância das MAPI, bem como uma equipa local para a gestão das MAPI, caso a caso, e o seu seguimento em concertação com o Comité Nacional.

Artigo 12º

**Composição**

O comité subnacional do MAPI é constituído pelos seguintes elementos;

- a) Delegado de Saúde;
- b) Ponto focal de farmacovigilância;
- c) Médico (P. focal para abordagem clínica das MAPI);
- d) Outros.

Artigo 13º

**Competências**

O comité subnacional tem as seguintes competências;

- a) Assegurar a vigilância e notificação das MAPI durante e após a vacinação;
- b) Garantir a disponibilidade dos instrumentos de farmacovigilância, notificação e seguimento das MAPI, actualizados em relação à vacina contra a Covid-19 a ser introduzida no país;
- c) Organizar os kits de emergência para o atendimento das MAPI;
- d) Assegurar o atendimento clínico dos casos de MAPI;
- e) Investigar e gerir localmente as MAPI comuns ou ligeiras, em concertação com o Comité Nacional;
- f) Apoiar na investigação da MAPI de forma a facilitar o desfecho do(s) incidente(s) de MAPI de interesse especial;
- g) Seguir e implementar as acções correctivas.

Artigo 14º

**Natureza da Equipa Técnica Nacional de Investigação das MAPI**

A Equipa Técnica Nacional para a investigação ou avaliação das MAPI, a nível central, é presidida pelo Comité Nacional de Gestão das MAPI devendo conduzir a investigação das MAPI graves.

Artigo 15º

**Objectivos**

A Equipa Técnica Nacional de Investigação tem por objectivo,

- a) garantir a investigação dos casos de MAPI notificados;
- b) participar na análise das MAPI;
- c) elaborar o relatório que permita orientar as acções apropriadas após as notificações das MAPI.

Artigo 16º

**Competências**

A Equipa Técnica Nacional de Investigação tem as seguintes competências;

- a) Participar na análise dos casos de MAPI notificados pelas estruturas de saúde, junto do Comité Nacional de Gestão das MAPI;
- b) Realizar a investigação das MAPI graves ou de interesse especial notificadas a nível nacional;
- c) Utilizar os instrumentos actualizados de investigação disponibilizados pelo Comité Nacional de Gestão das MAPI;
- d) Apoiar a Investigação das MAPI comuns ou ligeiras a nível regional ou concelhio;
- e) Disponibilizar atempadamente o relatório da investigação das MAPI notificadas, durante e após a vacinação.

Artigo 17º

**Composição**

1. A Equipa Técnica Nacional de Investigação é constituída por especialistas das seguintes áreas:

- a) 1 Clínico;
- b) 1 Epidemiologista/Infeciologista;
- c) 1 Imunologista;
- d) 1 Neurologista;
- e) 1 Anatomopatologista;

2. Em função das necessidades, poderão ainda integrar à equipa especialistas de outras áreas, designadamente: médico legista, microbiologista, pediatra, entre outros que poderão ser convidados a participar na investigação de manifestações específicas.

3. A Equipa funciona com autonomia técnica, será designada e apoiada pelo Comité Nacional de Gestão das MAPI.

Artigo 18º

**Funcionamento**

A equipa reúne-se, ordinariamente, sempre que for solicitado pelo Comité Nacional de Gestão das MAPI, em local e hora indicados no convite.

Artigo 19º

**Secretariado**

1. O secretariado da ETNI é assegurado pela ERIS, através da Comissão Nacional de Farmacovigilância (CNFV).

2. No final de cada reunião, o Secretariado elaborará o respectivo memorando, que deverá ser assinado por todos os membros da equipa.

Artigo 20º

**Quórum**

Devem estar presentes nas reuniões com pelo menos 50% dos membros do Comité e os membros da Equipa Técnica Nacional de investigação das MAPI designados.

Gabinete do Ministro da Saúde e da Segurança Social, na cidade da Praia, aos 17 de março de 2021. — Ministro da Saúde e da Segurança Social, *Arlindo Nascimento do Rosário*.



3 6 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

| Código              | Rúbrica                                                                                                                                | Orçamento             | Saldo Existente      | Reforço              | Anulação             | Saldo Actual         |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 4-02.01.01.01.02    | Pessoal do Quadro                                                                                                                      | 399 635,00            | 47 432,00            | 357 000,00           |                      | 404 432,00           |
| 4-02.01.01.02.06    | Alimentação e alojamento                                                                                                               | 50 000,00             | 50 000,00            |                      | 49 000,00            | 1 000,00             |
| 4-02.01.02.01.01    | Contribuições para Segurança Social                                                                                                    | 184 792,00            | 12 129,00            | 63 700,00            |                      | 75 829,00            |
| 4-02.01.01.03.04    | Reclassificações                                                                                                                       | 409 116,00            | 409 116,00           |                      | 407 200,00           | 1 916,00             |
| 5-02.01.01.01.02    | Pessoal do Quadro                                                                                                                      | 302 921,00            | 22 877,00            | 457 300,00           |                      | 480 177,00           |
| 5-02.01.02.01.01    | Contribuições para Segurança Social                                                                                                    | 45 438,00             | 34 076,00            | 48 400,00            |                      | 82 476,00            |
| 5-02.01.01.03.04    | Reclassificações                                                                                                                       | 505 836,00            | 505 836,00           |                      | 505 700,00           | 136,00               |
| 5-02.02.01.00.05    | Material de escritório                                                                                                                 | 80 000,00             | 41,00                | 24 000,00            |                      | 24 041,00            |
| 5-02.02.02.01.02    | Honorários                                                                                                                             | 1 500 000,00          | 1 055 400,00         |                      | 960 000,00           | 95 400,00            |
| 5-02.08.08          | Dotação provisional                                                                                                                    | 50 000,00             | 50 000,00            |                      | 49 000,00            | 1 000,00             |
| 6-02.01.01.01.03    | Pessoal Contratado                                                                                                                     | 2 988 724,00          | 784 655,00           | 50 200,00            |                      | 834 855,00           |
| 6-02.01.01.02.06    | Alimentação e alojamento                                                                                                               | 90 000,00             | 90 000,00            |                      | 85 000,00            | 5 000,00             |
| 6-02.01.02.01.01    | Contribuições para Segurança Social                                                                                                    | 82 782,00             | 20 691,00            | 11 800,00            |                      | 32 491,00            |
| 6-02.02.01.00.04    | Roupa, vestuário e calçado                                                                                                             | 340 000,00            | 260 000,00           |                      | 200 500,00           | 59 500,00            |
| 6-02.02.02.00.01    | Rendas e alugueres                                                                                                                     | 2 900 000,00          | 240 028,00           | 900 000,00           |                      | 1 140 028,00         |
| 6-02.02.02.00.09    | Deslocações e estadas                                                                                                                  | 150 000,00            | 150 000,00           |                      | 145 000,00           | 5 000,00             |
| 6-02.02.02.01.02    | Honorários                                                                                                                             | 3 800 000,00          | 1 111 294,00         | 100 000,00           |                      | 1 211 294,00         |
| 6-02.08.02          | Outras despesas                                                                                                                        | 1 500 000,00          | 587 822,00           |                      | 300 000,00           | 287 822,00           |
| 6-02.08.08          | Dotação provisional                                                                                                                    | 100 000,00            | 100 000,00           |                      | 99 000,00            | 1 000,00             |
| 7-02.01.01.01.02    | Pessoal do Quadro                                                                                                                      | 302 921,00            | 73 363,00            | 9 500,00             |                      | 82 863,00            |
| 7-02.01.02.01.01    | Contribuições para Segurança Social                                                                                                    | 230 230,00            | 57 556,00            | 1 070,00             |                      | 58 626,00            |
| 7-02.02.02.00.03    | Comunicações                                                                                                                           | 50 000,00             | 407,00               | 25 000,00            |                      | 25 407,00            |
| 7-02.02.02.00.09    | Deslocações e estadas                                                                                                                  | 300 000,00            | 300 000,00           |                      | 280 000,00           | 20 000,00            |
| 7-02.08.02          | Outras despesas                                                                                                                        | 3 000 000,00          | 286 927,00           |                      | 200 000,00           | 86 927,00            |
| 7-02.08.08          | Dotação provisional                                                                                                                    | 250 000,00            | 250 000,00           |                      | 249 000,00           | 1 000,00             |
| 8-02.01.01.01.01    | Pessoal dos quadros especiais                                                                                                          | 2 463 888,00          | 1 745 524,00         |                      | 1 437 000,00         | 308 524,00           |
| 8-02.01.01.01.02    | Pessoal do Quadro                                                                                                                      | 2 813 495,00          | 1 201 704,00         |                      | 256 000,00           | 945 704,00           |
| 8-02.01.01.01.03    | Pessoal contratado                                                                                                                     | 599 635,00            | 284 366,00           |                      | 180 000,00           | 104 366,00           |
| 8-02.01.01.03.04    | Reclassificações                                                                                                                       | 505 836,00            | 505 836,00           |                      | 505 800,00           | 36,00                |
| 8-02.01.02.01.01    | Contribuições para a segurança social                                                                                                  | 557 550,00            | 304 027,00           |                      | 22 370,00            | 281 657,00           |
| 8-02.02.02.00.09    | Deslocações e estadas                                                                                                                  | 300 000,00            | 300 000,00           |                      | 299 000,00           | 1 000,00             |
| 8-02.08.08          | Dotação provisional                                                                                                                    | 300 000,00            | 300 000,00           |                      | 299 800,00           | 200,00               |
| 8-03.01.01.01.06.01 | Reabilitação de Infraestrutura de Ensino (EBI)                                                                                         | 1 500 000,00          | 1 500 000,00         |                      | 1 400 000,00         | 100 000,00           |
| 8-03.01.01.01.06.01 | Reguilarização de campos de futebol de terra batida                                                                                    | 1 000 000,00          | 1 000 000,00         |                      | 800 000,00           | 200 000,00           |
| 8-03.01.01.01.06.01 | Construção e requalificação das Placas Desportivas                                                                                     | 4 000 000,00          | 3 203 296,00         |                      | 3 000 000,00         | 203 296,00           |
| 8-03.01.01.01.06.01 | Construção da 1ª fase do estádio municipal de SMG                                                                                      | 28 880 182,00         | 10 819 062,00        | 3 000 000,00         |                      | 13 819 062,00        |
| 8-03.01.01.01.06.01 | Construção e requalificação de praças, pracetos, parques, fitness e Miradouro                                                          | 13 875 862,00         | 952 627,00           | 3 000 000,00         |                      | 3 952 627,00         |
| 8-03.01.01.01.06.01 | Requalificação da Orla Marítima                                                                                                        | 28 000 000,00         | 22 388 752,00        |                      | 8 300 000,00         | 14 088 752,00        |
| 8-03.01.01.01.06.01 | Requalificação dos centros urbanos                                                                                                     | 20 000 000,00         | 1 440 548,00         | 6 800 000,00         |                      | 8 240 548,00         |
| 8-03.01.01.01.06.01 | Construção do Mercado Municipal                                                                                                        | 1 000 000,00          | 1 000 000,00         |                      | 700 000,00           | 300 000,00           |
| 8-03.01.01.01.06.01 | Implementação de cadastros em Achada Poça, Salineiro, C. Velha, Ach. Forte, Calabaceira, Bota Rama, SMG, P. Mosquito e S. J. Baptista. | 500 000,00            | 38 385,00            | 225 400,00           |                      | 263 785,00           |
| 8-03.01.01.01.06.01 | Construção de casas de banho (Cont)                                                                                                    | 2 000 000,00          | 2 000 000,00         |                      | 1 825 400,00         | 174 600,00           |
| 9-02.01.01.02.02    | Subsídios permanentes                                                                                                                  | 410 827,00            | 58 070,00            | 297 200,00           |                      | 355 270,00           |
| 9-02.01.01.02.05    | Horas extraordinárias                                                                                                                  | 150 000,00            | 8 308,00             | 100 000,00           |                      | 108 308,00           |
| 9-02.01.02.01.01    | Contribuições para Segurança Social                                                                                                    | 600 464,00            | 152 476,00           | 15 600,00            |                      | 168 076,00           |
| 9-02.01.02.01.03    | Abono de família                                                                                                                       | 31 200,00             | 2 800,00             | 7 500,00             |                      | 10 300,00            |
| 9-02.02.01.00.04    | Roupa, vestuário e calçado                                                                                                             | 360 000,00            | 293,00               | 100 000,00           |                      | 100 293,00           |
| 9-02.02.01.01.03    | Material de limpeza, higiene e conforto                                                                                                | 300 000,00            | 28 461,00            | 280 000,00           |                      | 308 461,00           |
| 9-02.02.02.01.02    | Honorários                                                                                                                             | 1 700 000,00          | 1 137 874,00         |                      | 500 000,00           | 637 874,00           |
| 9-02.08.02          | Outras despesas                                                                                                                        | 500 000,00            | 21 920,00            | 500 000,00           |                      | 521 920,00           |
| 9-02.08.08          | Dotação provisional                                                                                                                    | 300 000,00            | 300 000,00           |                      | 280 000,00           | 20 000,00            |
| 9-03.01.01.01.06.01 | Arborização e ampliação de zonas verdes.                                                                                               | 1 800 000,00          | 36 612,00            | 600 000,00           |                      | 636 612,00           |
| 9-03.01.01.01.06.01 | Criação de atividades económicas Locais ligado ao sector agropecuária                                                                  | 23 000 000,00         | 7 002 786,00         | 6 000 000,00         |                      | 13 002 786,00        |
| 9-03.01.01.01.06.01 | Criação de atividades económicas Locais (Banco Social)                                                                                 | 3 000 000,00          | 2 771 100,00         |                      | 2 000 000,00         | 771 100,00           |
| 9-03.01.01.01.06.01 | Reabilitação de cemitérios Municipais                                                                                                  | 2 000 000,00          | 2 000 000,00         |                      | 1 600 000,00         | 400 000,00           |
| <b>Total</b>        |                                                                                                                                        | <b>222 890 965,00</b> | <b>99 603 000,00</b> | <b>38 734 770,00</b> | <b>38 734 770,00</b> | <b>99 603 000,00</b> |

Município de Ribeira Grande de Santiago, aos 11 de Agosto 2020

O Presidente Da Câmara

/Manuel Monteiro de Pina/



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.